



Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

Parecer Jurídico nº 062/2022

Água Doce, 11 de maio de 2022

**PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA DOCE**

PARECER

Verifica-se que, conforme requerimento apresentado a esta Assessoria Jurídica, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA, requer a contratação da empresa Ronikel Angst, CNPJ 18.503.407/0001-05, através de seu representante legal Roselei Luiz Angst, RG 3330414 SSP/SC, CPF: 960.671.959-68, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços, com profissional especializado para apresentar-se as crianças e adolescentes deste Município de Água Doce, por se tratar de profissionais especializados e único, com conteúdo humorístico no formato de apresentação de uma Palestra Show “Faça da Vida um Show – Diga não à violência e abuso sexual das crianças e adolescentes”, e demais especificações conforme descrição do item em anexo.

No processo consta a justificativa da Presidente, a confirmação de existência de dotação orçamentária assim como a autorização da Prefeita Municipal para abertura do processo de compra.

O valor apresentado para a execução do trabalho proposto por apresentações, resultando em 8 (oito) apresentações no valor total de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

Requer-se o presente requerimento a inexigibilidade de licitação para esta contratação visto que o valor não ultrapassa o limite legal e porque o trabalho executado é de cunho artístico com notória especialização nesta área objeto do requerimento, restando impossibilitada a competição.

DO DIREITO

**POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**



Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, temos que a inexigibilidade da licitação é uma forma de contratação direta aplicada à casos especiais previstos em lei. Ela está prevista no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública, em especial no inciso III do artigo citado, conforme apresento abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

E nesse sentido, temos que a presente contratação refere-se a uma profissional do ramo artístico, que conforme documentação anexa, possui notória especialidade no ramo solicitado, consagrado pela crítica especializada, onde já realizou vários shows, com um currículo extenso, sendo uma profissional exclusiva, prestando um serviço único, muito bem ilustrado pelo seu currículo de autor de 03 (três) livros, 01 (um) DVD e 2 (dois) CDs, palestrante com mais de 20 (vinte) anos de atuação em carreira nacional e internacional, premiado como palestrante Motivacional em 2017 pela Braslider – SP, Prêmio de Excelência e Qualidade, com seu repertório cheio de humor, descontração e leveza.



Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce

Portanto, a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, aumenta a celeridade do processo de contratação e pode ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidos as determinações e ditames da Lei de Licitações.

DO MÉRITO

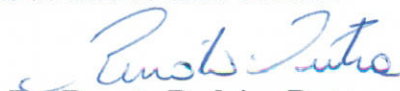
No mérito, não vemos óbice à referida contratação. Isto porque, o serviço ora contratado, além de representar um valor baixo, dentro dos ditames legais, representa um serviço técnico, exclusivo de notória especialização da profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade, está devidamente comprovada pela apresentação de seu currículo, citando toda a sua qualificação dentre os quais, possui destaque palestrante com mais de 20 (vinte) anos de atuação em carreira nacional e internacional, premiado como palestrante Motivacional em 2017 pela Braslider – SP, Prêmio de Excelência e Qualidade, possui a capacidade de conduzir show Humorístico de entretenimento que abrange um conteúdo específico para as crianças e adolescentes do nosso município, indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

PARECER

Diante do exposto, o parecer é pela legalidade da contratação na forma de inexigibilidade de licitação, nos termos acima expostos.

Salvo melhor Juízo, é o parecer que encaminho a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Água Doce, aos 11 dias do mês de maio de 2022


Dr. Renato Rodrigo Dutra
OAB/SC 41.169
ASSESSOR JURÍDICO



Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce

Vistos, etc.

Acato o parecer retro por seus próprios fundamentos.
Comunique-se a interessada.

Água Doce, 11 de maio de 2022.


NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA